

EDITAL Nº 19/2025

Pregão Eletrônico nº 028/2025

Processo Administrativo nº 016/2025

Registro de Preços nº 017/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO	
Órgão Contratante:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mariana/MG
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção e instalação de portões, com fornecimento de materiais para fechamento das áreas pertencentes ao SAAE Mariana – MG.
Valor estimado:	R\$ 183.861,30 (Cento e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
Data e horário de abertura da sessão pública:	22/10/2025 às 08:00h
Sítio eletrônico:	https://licitar.digital/
Critério de julgamento:	Menor preço por item
Modo de disputa:	Aberto
Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas	SIM
Dotação orçamentária:	FICHA 19 – 17.512.0027.6007.339039 – 1708 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

**Endereço**Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059

31 3558-3060

www.saaemariana.mg.gov.br

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
9. DOS RECURSOS	10
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	15
ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA	32
ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	33
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATOS	43



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei federal nº **14.133/21** e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção e instalação de portões, com fornecimento de materiais para fechamento das áreas pertencentes ao SAAE Mariana – MG.**

1.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, através do sistema de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 O presente Registro de Preços será "Interno", conforme o §2º do art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024, no entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§1º e 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os itens desta licitação são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. **48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.2 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico **Licitar Digital.**

2.3 O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances na plataforma digital.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do participante.

2.6 Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21, bem como:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante;

2.6.3 Aqueles cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação não haverá a inversão de fases, ou seja, a fase de apresentação das propostas, etapa competitiva de lances e julgamento ocorrerá **ANTES** das fases de apresentação das habilitações.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Deverão ser encaminhados, **CONCOMITANTEMENTE**, os documentos de habilitação exigidos em edital e a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e os equivalentes preços unitários e totais. Também deverá ser informado no sistema eletrônico o valor da proposta até a data e hora marcadas para sua abertura, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca, modelo e fabricante;

5.1.3 Quantidade cotada, devendo-se respeitar a previsão em planilha;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.5 *O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.*

6.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

6.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a confirmação do porte da entidade empresarial para fins de verificação empate ficto.

6.10 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

6.12 A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.13 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for matematicamente possível a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.14 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

8.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d) Certificado de regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;

e) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);

f) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

g) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

h) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (ESPECÍFICA)

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os equipamentos pertinentes e compatíveis, (que guardem similaridade), com o objeto desta licitação.
- b) Obs.: O(S) ATESTADO(S) DEVERÁ(ÃO) ESTAR NECESSARIAMENTE EM NOME DO LICITANTE.

8.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 DOS RECURSOS

9.4 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

9.6 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.7 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.8 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

9.9 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sede do SAAE localizada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, bairro São Cristóvão, Mariana-MG, CEP 35.425-059, desde que a interessada formalize o pedido, bem como não atrapalhe o andamento regular do processo.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.4 O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações, estará sujeito às penalidades previstas.

10.5 Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6 A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios: <https://licitar.digital/> ou licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

11.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços (conforme minuta do Anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

12.3 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O presente Registro de Preço será "Interno", nos termos do §2º art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, possibilitará a sua utilização por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsão do art. 27 da normativa municipal e do §1º e §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

12.5 A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades da administração pública que não participaram da licitação, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

I) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

II) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

III) Os órgãos ou entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

IV) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

V) Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 Caso o licitante vencedor não assine a ata de registro de preços, independentemente das sanções aplicáveis, a administração reserva-se o direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

12.8 A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela administração a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/2021.

12.9 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, transferência parcial, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas mediante apresentação de documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências e com o consentimento prévio e expresso da administração, desde que não afete a boa execução do contrato.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.7 Prevê-se ainda que, caso seja viável a conversão de um eventual saldo da ata de registro de preços em contrato, será utilizada a minuta padrão da autarquia.

13.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

13.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

Mariana, 09 de outubro de 2025.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

Fechamento de áreas pertencentes ao SAAE Mariana.

1. Descrição da necessidade da contratação

O SAAE de Mariana é o órgão autárquico municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento no município de Mariana. Entre as ações desenvolvidas pela Autarquia está a de abastecimento público de água e coleta de esgoto.

A estrutura do SAAE encontra-se em constante expansão, a medida que essa infraestrutura evolui, torna-se indispensável fortalecer a proteção dessas novas instalações. Por isso, é essencial adotar medidas de segurança adequadas, como cercamento e, especialmente, a confecção de portões de acesso, solução eficaz e muitas vezes imprescindível para garantir a proteção dos investimentos realizados.

Os portões de acesso servem como pontos estratégicos de controle, permitindo restrição eficiente de entrada e saída de pessoas ou veículos, sem comprometer a operação.

Além de limitar o acesso a áreas como elevatórias, captações, reservatórios e ETAs, os portões são essenciais para prevenir depredações, invasões, vandalismos e outras violações, facilita o monitoramento e fiscalização das áreas protegidas, principalmente quando combinados com vigilância eletrônica ou patrimonial.

Enquanto o cercamento define e isola os perímetros das instalações, os portões de acesso garantem que esse processo de fechamento ocorra de modo organizado e funcional, proporcionando segurança sem interferir na operação logística e de manutenção.

Diante do cenário atual, em que o processo de fechamento das áreas está em execução, é fundamental acelerar a confecção e instalação desses portões. Isso assegura que todas as entradas sejam devidamente protegidas desde o início das obras, evitando vulnerabilidades temporárias e fortalecendo a segurança contínua do patrimônio público.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do ano de 2025, conforme é demonstrado no Documento de Formalização de Demanda que será parte integrante do processo licitatório.

<https://pncp.gov.br/app/pca/07711512000105/2024>

3. Requisitos da contratação

Em conformidade com a legislação e as normas que regulamentam a contratação, e com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados, aumentar a produtividade atual e promover a racionalização e a eficácia na gestão e fiscalização contratual, serão considerados os seguintes requisitos básicos:

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação ou avarias, e entregues prontos para uso.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT ou normas específicas conforme o tipo de material fornecido.

A empresa deverá estar devidamente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos.

Regularidade fiscal: a empresa deverá estar em situação regular perante o fisco.

4. Estimativas das quantidades

Os quantitativos estabelecidos são estimados no processo realizado em 2021 e servem como referência. Foram identificadas as áreas de captação que ainda não possuem cercamento, áreas de captação em processo de anuência para uso pelo SAAE, áreas previstas para instalação de novos reservatórios, e demais áreas da autarquia que ainda se encontram sem fechamento.

O setor de engenharia está elaborando processo licitatório para prestação de serviços de topografia, onde será realizado o levantamento topográfico, permitindo regularização e aferição das áreas.

5. Levantamento de mercado

Considerando as opções viáveis para a implantação de portões de acesso às áreas do SAAE (captações de água, reservatórios, elevatórias, ETAs etc.), avaliou-se a viabilidade de dois modelos de atendimento:

✓ **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, com fornecimento de materiais.**

Vantagens:

- Redução de custos operacionais e trabalhistas. A terceirização elimina a necessidade de contratação direta, evitando encargos com salários, benefícios, treinamento e infraestrutura própria, transferindo essas responsabilidades à empresa contratada.

- Acesso a profissionais qualificados e tecnologia especializada, empresas do setor dispõem de expertise e equipamentos modernos, garantindo execução conforme padrões técnicos, com menor risco de falhas e retrabalho.
- Agilidade e flexibilidade operacional, permite rapidez na execução de demandas pontuais ou urgentes, com escalabilidade conforme necessidade, sem depender da disponibilidade de recursos próprios.
- Melhor produtividade interna, desonera a equipe do SAAE de tarefas operacionais, liberando-a para atuar nas atividades-fim da autarquia.

Desvantagens:

- Necessidade de controle efetivo do contrato para evitar falhas de qualidade ou atrasos.

✓ Execução por equipe própria do SAAE

Vantagens

- Controle direto sobre insumos e processo.
- Disponibilidade imediata para execução dos portões.

Desvantagens

- Necessidade de infraestrutura, equipe capacitada, treinamento, armazenamento e gestão de estoque.
- Risco de retrabalho e baixa eficiência por falta de especialização técnica.
- Aumento de supervisão, controle de materiais e gestão de pessoal.

Após análise técnica comparativa, concluiu-se que a contratação de empresa para prestação de serviços emerge como alternativa técnica e economicamente mais vantajosa devido aos seguintes motivos:

1. Especialização e qualidade: empresas fornecedoras possuem equipe capacitada e equipamentos adequados para execução de precisão, reduzindo riscos de falhas e retrabalho.
2. Rapidez e flexibilidade – Em função da urgência no fechamento das áreas, a contratação externa permite acelerar processos, ajustar escalas e reduzir tempos de resposta, sem depender da disponibilidade interna.
3. Foco estratégico – Com a execução terceirizada, o SAAE pode concentrar seus recursos humanos e operativos nas atividades estratégicas de planejamento, fiscalização, manutenção e atendimento à comunidade.

4. Mitigação de riscos e menor carga operacional. A empresa contratada assume a responsabilidade técnica, reduzindo os impactos de erros operacionais e liberando a autarquia de demandas logísticas e gerenciais.

6. Estimativa do valor da contratação

O preço estimado para a execução do objeto é R\$ 183.861,30 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos), sendo este o máximo valor aceito pela autarquia. Os preços unitários estão referenciados nas bases de preço COPASA/MG jan/2025, SINAPI/MG jun/2025 e SUDECAP jun/2025.

Por se tratar de um processo a ser realizado por meio do sistema de registro de preços, o SAAE poderá viabilizar as contratações conforme as necessidades e demandas específicas, o que torna essa abordagem ainda mais vantajosa. Isso é particularmente relevante para garantir a proteção das instalações e a segurança dos colaboradores que atuam nessas áreas, oferecendo flexibilidade e a possibilidade de adequar os serviços conforme as circunstâncias.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de confecção e instalação de portões para fechamento das áreas pertencentes ao SAAE Mariana – MG, oferece uma opção técnica e economicamente superior, pois a experiência e os equipamentos adequados dos fornecedores garantem maior precisão e reduzem falhas. Além disso, atendem à urgência no fechamento das áreas com rapidez e flexibilidade, sem depender da capacidade interna; por fim, essa terceirização permite ao SAAE concentrar seus esforços em atividades estratégicas como planejamento, fiscalização, manutenção e atendimento à comunidade

Através do Sistema de Registro de Preços e do Pregão Eletrônico, o SAAE poderá viabilizar as contratações conforme as necessidades e demanda. A solução visa, portanto, proporcionar a escolha da alternativa mais adequada às necessidades de cada local, com um orçamento compatível e a qualificação técnica necessária, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 a regra é o parcelamento, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A adjudicação do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o

parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

O objetivo da contratação é equilibrar os menores custos possíveis com o atendimento adequado e de qualidade para a autarquia, tornando o processo mais vantajoso e econômico, e garantindo a continuidade e excelência na prestação dos serviços. Além de atender às demandas conforme as motivações expostas no DFD, a contratação do objeto irá contemplar os seguintes resultados:

- Proteção do patrimônio: Impede o acesso não autorizado a instalações, evitando danos, depredação ou furto de equipamentos e materiais.
- Segurança: Reduz o risco de vandalismo, invasões, protegendo tanto as instalações quanto os colaboradores que trabalham na área.
- Organização e controle: Facilita o gerenciamento do espaço, como no caso de reservatórios, elevatórias ou outras estruturas do SAAE.
- Prevenção de acidentes: Em áreas com infraestrutura sensível ou riscos, o cercamento
- A concorrência entre as empresas prestadoras de serviço deverá garantir a economicidade, com a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, permitindo otimizar os recursos públicos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

A autarquia possui assessoria para a capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Há contratações correlatas em andamento, relacionadas ao fechamento de áreas. Embora tratem de objetivos semelhantes, garantir o controle de acesso e a segurança das áreas, tais processos não são interdependentes. Isso se deve ao fato de que alguns locais demandam apenas a instalação de portões, enquanto outras necessitam tanto de cercamento quanto de portões. Assim, ainda que haja relação entre as contratações, cada uma atende a necessidades específicas e pode ser executada de forma autônoma.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

A inserção de critérios na prestação de serviços demandada deve estar presente desde os projetos básico até o acompanhamento da execução contratual, respeitando as normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos e danos ao meio ambiente.

Gerenciamento e descarte de resíduos originários dos serviços deste objeto, deverão ser feitos em locais adequados, de acordo com as normas ambientais municipais.

13. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, com base neste estudo técnico preliminar.

Mariana, 26 de agosto de 2025

Kenneth Matos Assis Souza
Coordenadora de Divisão e Expansão
SAAE – Mariana – MG



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção e instalação de portões, com fornecimento de materiais para fechamento das áreas pertencentes ao SAAE Mariana – MG.

Os serviços são de natureza comum.

2. Vigência

A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses. Com a possibilidade de prorrogação de acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mariana é o órgão autárquico municipal responsável pela operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento básico no município. Criado em 2005, o SAAE tem se dedicado à universalização do saneamento, visando atender toda a comunidade de maneira eficiente e sustentável.

O SAA da sede conta com 16 captações, 04 estações de tratamento, 20 reservatórios de água tratada, 14 estações elevatórias e 14 poços tubulares profundos.

Em relação aos sistemas localizados em distritos: Cachoeira do Brumado, Cláudio Manuel, Águas Claras, Furquim, Padre Viegas, Passagem de Mariana, Bandeirantes, Camargos, Monsenhor Horta e Santa Rita Durão, a maioria é atendida por captações superficiais, armazenamento de água em reservatórios e o uso de estações de bombeamento para garantir o abastecimento.

O sistema de abastecimento de água de Mariana foi implantado ao longo dos anos, e está em constante expansão, com a implementação de novas captações de água e a construção de estações de tratamento. Contudo, à medida que a infraestrutura cresce, torna-se igualmente necessário reforçar a proteção dessas novas instalações. Embora algumas unidades tenham recebido estruturas de fechamento, como muros e cercas, estas sofreram desgastes significativos ao longo do tempo devido à falta de manutenção adequada e, em alguns casos, perderam parcialmente a funcionalidade.

Além de limitar o acesso a áreas como elevatórias, captações, reservatórios e ETAs, os portões são essenciais para prevenir depredações, invasões, vandalismos e outras violações, facilita o monitoramento e fiscalização das áreas protegidas, principalmente quando combinados com vigilância eletrônica ou patrimonial.

Enquanto o cercamento define e isola os perímetros das instalações, os portões de acesso garantem que esse processo de fechamento ocorra de modo organizado e funcional, proporcionando segurança sem interferir na operação logística e de manutenção.

Diante do cenário atual, em que o processo de fechamento das áreas está em execução, é fundamental acelerar a confecção e instalação desses portões. Isso assegura que todas as entradas sejam devidamente protegidas desde o início das obras, evitando vulnerabilidades temporárias e fortalecendo a segurança contínua do patrimônio público.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A contratação de empresa para prestação de serviços para confecção e instalação de portões, com fornecimento de materiais para fechamento das áreas pertencentes ao SAAE Mariana – MG., abrange um processo licitatório estruturado e eficiente, que visa atender integralmente às necessidades da autarquia.

Através do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, o SAAE poderá viabilizar as contratações conforme as necessidades e demanda. A solução visa, portanto, proporcionar a escolha da alternativa mais adequada às necessidades de cada local, com um orçamento compatível e a qualificação técnica necessária, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

O escopo definido para o objeto desta contratação está relacionado a seguir.

Portões de acesso a veículos e pedestres em quantidades estimadas até 30 unidades cada modelo, respectivamente.

Ambos os modelos serão de abrir e deverão ser fabricados em aço, estruturados com tubo galvanizado de 1 1/2" e tela de arame galvanizado malha 5×5 cm, fio 2,77 mm.

O modelo para acesso a pedestres terá uma folha apenas, com dimensões de 1,20 x 2,10 m.

O modelo para acesso a veículos terá duas folhas, com dimensões de 1,50 x 2,50 m cada, totalizando largura de 3,00 m.

Os portões serão ancorados por meio de cachimbos chumbados em pilares de concreto armado, com $f_{ck} \geq 20$ MPa, com dimensões de 0,20 x 0,20 x 2,50 m. A armadura destes pilares seguirá o mesmo conceito adotado no item 3.2, figura 2b, diferenciando-se apenas em relação a largura de um dos lados.

O sistema de tranca que deverá ser utilizado será por meio de trava de cadeado para portão, tamanho nº 5, para cadeados de 30 mm, em ferro, ref. Dovale ou similar. Este sistema protege os cadeados contra arrombamentos.

Os portões deverão ser fornecidos com pintura de proteção contra oxidação (primer).

A relação de materiais que compõem os portões consta da composição de preços unitários, estando contido inclusive a construção dos pilares.

5. Requisitos da Contratação

Em conformidade com a legislação e as normas que regulamentam a contratação, e com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados, aumentar a produtividade atual e promover a racionalização e a eficácia na gestão e fiscalização contratual, serão considerados os seguintes requisitos básicos:

- O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.
- Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada no momento da apresentação da proposta.
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.
- A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com itens da Lei 14.133/2021.
- A empresa a ser contratada já deverá dispor de empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no Termo de Referência e no Contrato, obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naqueles instrumentos.
- Devem ser empregados materiais e equipamentos de primeira qualidade, e a contratação deve prever todos os insumos necessários para a boa prestação dos serviços e o atingimento às expectativas da autarquia.
- Devem ser observadas todas as exigências ambientais da legislação pertinentes.
- Os profissionais alocados devem possuir a qualificação necessária para a execução dos serviços, e receber treinamento periódico conforme o caso, e atuar de acordo com a disciplina necessária para a boa execução dos serviços.

- i) A execução dos serviços deverá ser feita por empresa especializada e experiente, sendo exigida habilitação técnica pertinente através de atestados e registro dos profissionais se exigido por lei.
- j) Habilitação econômica, por meio da certidão de falência e concordata, para demonstrar a capacidade financeira da empresa para cumprir com as obrigações contratuais.

6. Modelo de execução do objeto

Após homologada a ARP e adjudicada às empresas vencedoras do certame, a Coordenação de Engenharia do SAAE, emitirá eventual solicitação de serviço por meio do Termo de Solicitação de Serviço. Neste Termo serão relacionados os serviços a serem realizados, assim como as respectivas quantidades.

As empresas deverão realizar o levantamento de necessidades e emitir uma proposta técnica, devendo esta conter as seguintes informações: quantidades necessárias, preços unitários conforme registrado na ARP, valor total e indicação do prazo de execução. O SAAE fará a avaliação da proposta e, sendo aceita, providenciará a devida contratação, com base nos preços unitários previamente registrados. Após efetivada a contratação será emitida a Ordem de Serviço (OS) pela Autarquia, iniciando a contagem dos prazos.

O prazo para a empresa apresentar sua proposta técnica, para o serviço solicitado, será definido no Termo de Solicitação de Serviço.

Neste período deverá:

a) Entregar no SAAE, o Plano de Segurança específico para o serviço em questão, de acordo com a legislação pertinente (Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho) contendo os cuidados a serem tomados para a preservação da vida dos operários e do pessoal envolvido, bem como do patrimônio público e de terceiros interferentes à execução do serviço. O referido plano deve conter, além de outras informações:

- a.1) Descrição de todos os cargos e funções contidos no serviço, com os respectivos equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório;
- a.2) Descrição das proteções coletivas necessárias para execução do serviço e material a ser adotado.

Para acompanhamento propõe-se a realização de reuniões periódicas, sendo que a reunião R1 de início dos trabalhos será para a conceituação, visando a unificação e embasamento das diretrizes norteadoras dos trabalhos, propiciando a fixação de critérios mútuos para o perfeito desenvolvimento do serviço.

As demais reuniões acontecerão em dia a ser definido em comum acordo e têm como objetivo o acompanhamento do serviço.

OBS: Poderão ser agendadas reuniões suplementares a qualquer momento, a critério da empresa ou do SAAE, para o bom andamento dos trabalhos.

Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços, através de fiscal designado pela autarquia.

O responsável pela fiscalização terá poderes para acompanhar a execução de todos os serviços, verificar se a execução está em acordo com as normas ABNT, se os materiais, cujo fornecimento seja responsabilidade da empresa, estão dentro do padrão de qualidade, assim como advertir a empresa no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, sobre as proposições de possíveis alterações que eventualmente possam surgir.

A existência da fiscalização, não exime a empresa da responsabilidade de execução de serviços de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados, assim como pelos materiais nela empregados. De igual maneira, a empresa responde integralmente pela segurança do pessoal na execução do serviço.

Nos casos de rejeição de serviços entregues, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da empresa.

7. Modelo de gestão do contrato

Os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deverão cumprir as disposições estabelecidas pelo regulamento municipal e pela Lei Federal 14.133/2021.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização da ARP/Contrato serão o Coordenador de divisão e expansão (gestor) e o Técnico em Edificações (fiscal), ou outros que venham a ser designados pela autoridade competente, conforme disposto na Portaria nº 21, de 26 de janeiro de 2024.

8. Critérios de medição e de pagamento

A medição será realizada por servidores da autarquia, que verificarão a conformidade dos serviços efetivamente executados conforme as ordens de serviço.

Para cada medição, será gerado um Relatório de Medição, que incluirá detalhes sobre o serviço executado, quantidade, qualidade e relatório fotográfico. Este relatório será assinado pelas partes envolvidas.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Após a efetiva execução dos serviços será atestada por uma Comissão de Recebimento, composta por servidores do SAAE que, acompanhados de um representante da empresa, avaliarão os mesmos.

Após a análise, não havendo correções a serem feitas, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

Havendo correções a serem feitas, o SAAE emitirá um Termo de Recebimento Provisório (TRP), também no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, ficando a empresa obrigada a corrigir os problemas imediatamente. Ocorrendo esta situação o SAAE bloqueará a medição final, liberando-a somente após a emissão do TRD.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços objeto deste termo de referência.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para registro de preços com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

Requisitos habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

Requisitos fiscais:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, inclusive previdência, e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

Requisitos econômico-financeiro

- Certidão negativa de falência e concordata.

Requisitos técnicos

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os equipamentos pertinentes e compatíveis, (que guardem similaridade), com o objeto desta licitação.

Obs.: O(S) ATESTADO(S) DEVERÁ(ÃO) ESTAR NECESSARIAMENTE EM NOME DO LICITANTE.

10. Estimativas do valor da contratação

Os preços estão referenciados nas bases de preços desonerados COPASA/MG jan/2025, SINAPI/MG jun/2025 e SUDECAP jun/2025.

A empresa licitante deverá considerar inclusos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, encargos e BDI. O percentual de BDI proposto pelo SAAE é 27,84%, devendo a empresa apresentar sua planilha de composição de BDI, juntamente com a proposta comercial, caso opte por alterar este percentual.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 								
LEI Nº 1.925/2005								
						DATA REFERÊNCIA:	01/25 - 06/25	
						BDI SERVIÇO:	27,84%	
ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
1	CPU 5 PORTÃO VEÍCULO	CPU	Portão de abrir estruturado em tubo e tela, 2 folhas - 3,00x2,50m	unid	30,00	3.179,60	R\$ 4.064,80	R\$ 121.944,00
2	CPU 6 PORTÃO PEDESTRE	CPU	Portão de abrir estruturado em tubo e tela, 1 folha - 1,20x2,10m	unid	30,00	1.614,45	R\$ 2.063,91	R\$ 61.917,30
							R\$	183.861,30

Na fase de licitação, os descontos concedidos pela empresa deverão incidir sobre os preços das composições de preços unitários (CPU) constantes no orçamento base, devendo as novas CPUs serem apresentadas juntamente com a planilha consolidada.

11. Obrigações da Contratada

- A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a prestar os serviços referentes aos itens em que foi vencedora no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.
- Atender as solicitações do SAAE que porventura ocorram, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução;
- Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços deste processo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- Assumir todas as despesas decorrentes do transporte e alimentação dos seus funcionários;
- Assegurar a SAAE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da ARP;
- Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer serviços/materiais recusados pela autarquia, nos termos do Edital;
- Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação de serviços;
- Comunicar ao SAAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- n) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SAAE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a autarquia;
- o) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviços deste processo.
- p) É de responsabilidade da licitante vencedora escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- q) A licitante vencedora é responsável perante o SAAE/Mariana, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela autarquia, correndo por conta única e exclusiva da licitante vencedora, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;
- r) Ao final do serviço, deverá a licitante vencedora proceder à limpeza dos locais e remoção de todo o material indesejável assim como destinação adequada. A indicação do local, assim como o custo com o descarte final dos resíduos, caso houver, será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- s) Os serviços deverão estar sob responsabilidade técnica de profissional capacitado em áreas correlatas ao objeto contratado com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente;
- t) Mobilizar profissional responsável técnico, o mesmo profissional detentor do atestado na qualificação técnica, para garantir o bom andamento dos serviços. O profissional deverá estar presente, diariamente no local do trabalho, acompanhando e orientando as frentes de serviço;
- u) Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais serão de uso obrigatório, observadas as normas e a legislação vigentes;
- v) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

12. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- b) Após a entrega dos serviços, verificar se o mesmo se encontra de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, de acordo com os termos de sua proposta;
- d) Emitir Solicitação de Fornecimento, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa da emissão da mesma;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação de serviços;
- h) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

13. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

Ficha 19 - 17.512.0027.6007.339039 – 1708 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Mariana, 23 de setembro de 2025

Grazielli Mendes
Coordenadora de Divisão e Expansão
SAAE – Mariana – MG



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO 1 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

LEI Nº 1.925/2005

saae

Mariana

Transparência é o nosso compromisso

Planilha para Verificação do BDI Adotado para serviços

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição de BDI Adotada	BDI Proposto:	27,84%
Garantia (G) + Seguro (S)	De 0,28% até 0,75%	Garantia: 0,28%	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{1-I} - 1$ Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.	
Risco (R)	De 1,00% até 1,74%	Risco: 1,00%		
Despesas financeiras (DF)	De 0,94% até 1,17%	Despesas financeiras: 0,94%		
Administração Central (AC)	De 3,43% até 6,71%	Administração central: 3,43%		
Lucro (L)	De 6,74% até 9,40%	Lucro: 8,07%		
Impostos (I)**	De 10,65% até 10,65%	Tributos: 10,65%		

Obs.: IMPOSTOS (I) =

CONFINs

+

PIS

+

ISS***

+

CPRB*

Intervalos admissíveis sem justificativa

De 3,00%

Intervalos admissíveis sem justificativa

De 0,65%

Intervalos admissíveis sem justificativa

De 2,50%

Intervalos admissíveis sem justificativa

De 4,50%

* CPRB = Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, devido a desoneração da folha de pagamento, Lei 12.844/2013.

**Valores de Impostos considerados para empresas com regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS.

*** Quanto ao ISS o TCU orienta observara legislação do Município. No referido acórdão o TCU partiu da premissa de incidência do ISS em 50% do preço de venda, com percentuais de 2%, 3%, 4% E 5%.

* CPRB = Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, devido a desoneração da folha de pagamento, Lei 12.844/2013.

**Valores de Impostos considerados para empresas com regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS.

*** Quanto ao ISS o TCU orienta observara legislação do Município. No referido acórdão o TCU partiu da premissa de incidência do ISS em 50% do preço de venda, com percentuais de 2%, 3%, 4% E 5%.

ANEXO 2 – CPU'S E COTAÇÕES

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 						
LEI Nº 1.925/2005						
COMPOSIÇÃO DE CUSTO - CPU						
Referência 10/24, 12/24 e 01/25						
PORTÃO DE ABRIR ESTRUTURADO EM TUBO E TELA, 2 FOLHAS - 3,00x2,50M						
ID	Código	Descrição	Unidade	Quant	Unit	Total
1		APOIO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	SUD01.10.01	BANHEIRO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO	MÊS	0,0125	R\$ 980,00	R\$ 12,25
1.3	SINAPI90776	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS	H	0,25	R\$ 54,09	R\$ 13,52
1.4	COP65001014	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	UNID X DIA	0,13	R\$ 394,42	R\$ 51,27
1.5	COP65001016	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	KM X DIA	2,5	R\$ 1,82	R\$ 4,55
2		SERVIÇOS				
2.1	SUD03.17.01	ESCAVAÇÃO MANUAL H <= 1,5M M	M3	0,04	R\$ 52,68	R\$ 2,10
2.2	COP65003753	CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,24	R\$ 961,13	R\$ 230,67
2.3	SUD71.14.06	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a.	M2	2,40	R\$ 21,90	R\$ 52,56
2.4	SINAPI43058	ACO CA-50, D<= 12,7MM - CORTE, DOBRAMENTO, COLOCAÇÃO	KG	13,80	R\$ 7,51	R\$ 103,63
3		INSUMOS				
3.1	SUD55.10.10	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	H	4,44	R\$ 17,50	R\$ 77,70
3.2	SUD55.10.86	SERRALHEIRO	H	13,00	R\$ 24,71	R\$ 321,23
3.3	SUD60.11.15	FERRO REDONDO MECANICO SAE 1020 D= 1/2"	KG	1,39	R\$ 8,10	R\$ 11,27
3.4	SUD60.15.15	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 1/4" (L X E), 1,2265 KG/M	KG	5,50	R\$ 8,10	R\$ 44,53
3.5	SUD60.30.35	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	13,08	R\$ 31,96	R\$ 418,19
3.6	SUD60.35.16	ARAME GALVANIZADO BWG 16 (1,65MM) 60M/KG	KG	1,10	R\$ 16,87	R\$ 18,49
3.7	SUD65.78.95	CACHIMBO D= 1"	UN	6,96	R\$ 16,96	R\$ 118,04
3.8	SUD73.03.07	TUBO ACO GALV. DIN 2440 E= 3,25 MM 1 1/2" C/COSTURA	M	33,06	R\$ 47,84	R\$ 1.581,59
3.9	SINPI34348	CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	3,00	R\$ 21,47	R\$ 64,41
3.10	COTAÇÃO	TRAVA DE CADEADO PARA PORTÃO, Nº 5, 30 MM, EM FERRO, REF. DOVALE OU SIMILAR	UN	1,00	R\$ 53,60	R\$ 53,60
TOTAL POR UNIDADE						R\$ 3.179,60

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 						
LEI Nº 1.925/2005						
COMPOSIÇÃO DE CUSTO - CPU6						
Referência 06/25 e 01/25						
PORTÃO DE ABRIR ESTRUTURADO EM TUBO E TELA, 1 FOLHA - 1,20 x 2,10 M						
ID	Código	Descrição	Unidade	Quant	Unit	Total
1		APOIO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	SUD01.10.01	BANHEIRO QUÍMICO, COM MANUTENÇÃO	MÊS	0,0125	R\$ 980,00	R\$ 12,25
1.3	SINAPI90776	ENCARREGADO GERAL, COM ENCARGOS SOCIAIS	H	0,25	R\$ 54,09	R\$ 13,52
1.4	COP65001014	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	UNID X DIA	0,13	R\$ 394,42	R\$ 51,27
1.5	COP65001016	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA OS LOCAIS DE TRABALHO	KM X DIA	2,5	R\$ 1,82	R\$ 4,55
2		SERVIÇOS				
2.1	SUD03.17.01	ESCAVAÇÃO MANUAL H <= 1,5M M	M3	0,04	R\$ 52,68	R\$ 2,10
2.2	COP65003753	CONCRETO ESTRUTURAL FCK 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,24	R\$ 961,13	R\$ 230,67
2.3	SUD71.14.06	FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3a.	M2	2,40	R\$ 21,90	R\$ 52,56
2.4	SINAPI43058	ACO CA-50, D<= 12,7MM - CORTE, DOBRAMENTO, COLOCAÇÃO	KG	13,80	R\$ 7,51	R\$ 103,63
3		INSUMOS				
3.1	SUD55.10.10	AUXILIAR DE SERRALHEIRO	H	2,13	R\$ 17,50	R\$ 37,27
3.2	SUD55.10.86	SERRALHEIRO	H	18,77	R\$ 24,71	R\$ 463,80
3.3	SUD60.11.15	FERRO REDONDO MECANICO SAE 1020 D= 1/2"	KG	0,60	R\$ 8,10	R\$ 4,86
3.4	SUD60.15.15	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 1/4" (L X E), 1,2265 KG/M	KG	1,85	R\$ 8,10	R\$ 14,98
3.5	SUD60.30.35	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	2,60	R\$ 31,96	R\$ 83,09
3.6	SUD60.35.16	ARAME GALVANIZADO BWG 16 (1,65MM) 60M/KG	KG	0,45	R\$ 16,87	R\$ 7,59
3.7	SUD65.78.95	CACHIMBO D= 1"	UN	4,00	R\$ 16,96	R\$ 67,84
3.8	SUD73.03.07	TUBO ACO GALV. DIN 2440 E= 3,25 MM 1 1/2" C/COSTURA	M	8,05	R\$ 47,84	R\$ 385,11
3.9	SINAPI34348	CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	1,20	R\$ 21,47	R\$ 25,76
3.10	COTAÇÃO	TRAVA DE CADEADO PARA PORTÃO, Nº 5, 30 MM, EM FERRO, REF. DOVALE OU SIMILAR	UN	1,00	R\$ 53,60	R\$ 53,60
TOTAL POR UNIDADE						R\$ 1.614,45



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Trava 30mm para Portão Ferro Preto Dovale

★★★★★ 4 (7)

Cód. 89009060

EAN: 7896237101152



Lista de Favoritos



R\$ 33,90 /cada

à vista

Vendido e entregue por Leroy Merlin

Formas de pagamento

Cadastre-se ou faça o login e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

Comprar e receber

OU

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

Estoque na Loja física

<https://www.leroymerlin.com.br/trava-30mm-para-portao-ferro-preto-dovale> 89009060

Home / FERRAGENS



Trava Para Portão N 05 Com Cadeado Pado 30mm

Cód: 2021060706
Marca: Technotrava e Pado
Estoque: 8

R\$ 59,90

R\$ 56,91

à vista com desconto Transferência

Online Itaú - Vindi

Mais formas de pagamento

- 1 +

Comprar

Calcule o seu frete:

CALCULAR

<https://www.sabraferragens.com.br/ferragens/trava-para-portao-n-05-com-cadeado-pado-30mm?srsId=AfmBOog-EaURdr2BEPk4HealUUbAGQCz-vPxdD3GX2ZHSU6np5rPgkCJ>



Novo | +50 vendidos

Trava Porta Cadeado P/ Portão N°5 C/ Cadeado Papaiz

5.0 ★★★★★ (5)

R\$ 66⁹⁹

3x R\$ 22⁹⁹ sem juros

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre quinta-feira e sábado

Chegará quarta-feira

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por AUTOTEC CHAVES E FERRAGENS

MercadoLider | +10mil vendas

Produtos relacionados

Patrocinado



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Local e data,

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
DATA DO JULGAMENTO: 22/10/2025 - 08:00 H

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão Eletrônico PRGE Nº 00x/2025, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **Contratação de empresa(s) para expectativa de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do município de Mariana**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO II - Termo de Referência do Edital nº 18/2025.

Declaramos ainda, que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS APRESENTADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO (QUANDO HOVER), UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL LEGAL (nome legível e assinatura)

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE/E-MAIL:

ANEXO IV**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 028/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025****REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mariana/MG - SAAE Mariana, com sede na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 - São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35.425-059, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Diretor Executivo, nomeado(a) pela Portaria nº..... de..... de..... de 202...., publicada no de de..... de....., portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º 028/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas portarias 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliário para às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Mariana, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG.

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no *regulamento do órgão*.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Aso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no *regulamento do órgão*; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, do *regulamento do órgão*.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital 17/2025.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (*regulamento do órgão*), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (*regulamento do órgão*).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

2. Moratória de 0.5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.3.1, de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

5. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista na alínea “c” do subitem 10.3.1 de 10% do valor da Ata de Registro de Preços

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços

7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.3.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (cinco décimos por cento).

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços

10.3.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data,
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Anexo:

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., CELEBRADO ENTRE A
NOME DO ÓRGÃO E
.....
....

A NOME DO ÓRGÃO, com sede em, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo *Prefeito/Secretário/Presidente* (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Aquisição de/Contratação de serviços de, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

GRUPO (se não aplicável, deletar)	ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (se for sigiloso, registrar)	VALOR TOTAL (se for sigiloso, registrar)
	1					
	2					
	3					
	...					

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, do Edital da Licitação e demais anexos integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 2.1. A duração da vigência será:
- 2.2. Há possibilidade de prorrogação?
- () Não. Em razão de:
- () Sim. Número de meses e fundamento legal:

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

- 5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

- 6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (quinze por cento).
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Proteção de dados pessoais

12.1 - A Contratada obriga-se a observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando a Contratante em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de autorização legal ou expressamente previstas neste ajuste ou em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Política de anticorrupção

13.1 A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e na Lei federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Extinção contratual



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Contrato por escopo:

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

Contrato de serviço ou fornecimento contínuo:

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Adequação orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Alterações

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Intimações, notificações e comunicações

18.1 A Contratada concorda em receber intimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da Contratante por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail:

18.2 A Contratada obriga-se a informar à Contratante acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicação

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br